



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, a ser montado sobre chassi de caminhão pertencente à frota municipal, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório, carretéis e acessórios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.5. do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 15 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 15 de junho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 15 de junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, a ser montado sobre chassi de caminhão pertencente à frota municipal, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório, carretéis e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único LOTE, conforme justificativa do item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme item **2.5.** do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a 25 e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do lote;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** , mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento ao art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da sessão de abertura, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade diverso.

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.8. O valor elevado, a complexidade técnica e a responsabilidade operacional exigem saúde financeira comprovada, sob pena de risco à execução.

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção à alto vácuo. As certidões ou atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome da pessoa física responsável pela emissão da certidão ou atestado, além da sua assinatura.

9.6.1.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.2. Certidão de registro ou regularidade **da empresa licitante e/ou fabricante** junto ao **CREA**, comprovando a existência de engenheiro mecânico como responsável técnico.

9.6.3. Catálogos técnicos ou prospectos dos seguintes componentes:

9.6.3.1. bomba de vácuo

9.6.3.2. bomba de alta pressão

9.6.3.3. caixa de transferência

9.6.4. Os Certificados e demais documentos técnicos apresentados serão submetidos à equipe técnica da Secretaria responsável pela aquisição, a qual procederá à análise e à validação da conformidade em relação às exigências estabelecidas no Termo de Referência mediante Emissão de Parecer Conclusivo.

9.6.5. Compõe à equipe técnica da Secretaria responsável pela aquisição: Julio Cezar de Jesus (Fiscal Setorial), Rafael Augusto Migliorini (Fiscal do Contrato), Anna Lucia Guaiume (Fiscal Suplente)

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração

contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, período no qual deverão ocorrer o fornecimento do equipamento,

desmontagem do implemento existente, instalação do novo sistema, montagem completa e realização dos testes operacionais necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9. Para assinatura do contrato

13.9.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. DO REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base constante na planilha orçamentária, em janeiro/2026.

14.2. Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	11970	13.002.04.122.0002.2126	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2026	11980	13.002.04.122.0002.2126	10275	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

24.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na entrega do objeto, sem justificativa aceita, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

26.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

27. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto (0160458)
- b) ANEXO 02 - Termo de Referência (0154835)
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0142890)
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0153134)
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0153135)
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0153139)
- f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato (0155257)

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Fabris, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0160422** e o código CRC **F7F85353**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.13.014603/2026-69

Documento nº 0160422v7



Município de Toledo
Pregão Eletrôn. - Disp. em 01/05/26 37/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 5516/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001 200.1.70706	Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, montado sobre chassi de caminhão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório e carretéis. descrição: as especificações técnicas detalhadas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas no termo de referência.	1,00	UN	390.000,00	390.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 390.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 390.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº1582/2026)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, a ser montado sobre chassi de caminhão pertencente à frota municipal, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório, carretéis e acessórios.

1.2. Na tabela abaixo, consta as especificações e valores dos produtos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70706	Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, montado sobre chassi de caminhão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório e carretéis. DESCRIÇÃO: As especificações técnicas detalhadas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.5.2. Solicitação 222/2026;

1.5.3. Planilha Quantitativa;

1.5.4. Ato de designação dos fiscais;

1.5.5. Pesquisa de Preços;

1.5.6. Planilha de formação de Preços;

1.5.7. Demais documentos pertinentes ao Processo.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**.

2.3. Qualificação econômico-financeira

2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

2.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento ao art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da sessão de abertura, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade diverso.

2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.3.7. O valor elevado, a complexidade técnica e a responsabilidade operacional exigem saúde financeira comprovada, sob pena de risco à execução.

2.4. Qualificação Técnica

2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção à alto vácuo. As certidões ou atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome da pessoa física responsável pela emissão da certidão ou atestado, além da sua assinatura.

2.4.1.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

2.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4.2. Certidão de registro ou regularidade **da empresa licitante e/ou fabricante** junto ao **CREA**, comprovando a existência de engenheiro mecânico como responsável técnico.

2.4.3. Catálogos técnicos ou prospectos dos seguintes componentes:

- bomba de vácuo
- bomba de alta pressão
- caixa de transferência

2.4.4. Os Certificados e demais documentos técnicos apresentados serão submetidos à equipe técnica da Secretaria responsável pela aquisição, a qual procederá à análise e à validação da conformidade em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência mediante EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO.

2.4.5. Compõe à equipe técnica da Secretaria responsável pela aquisição:

- a) Julio Cezar de Jesus (Fiscal Setorial)
- b) Rafael Augusto Migliorini (Fiscal do Contrato)
- c) Anna Lucia Guaiume (Fiscal Suplente)

2.5. Benefícios aplicáveis às ME/EPP

2.5.1. Analisando a aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021 na aquisição, nos termos dos arts. 47 a 49, nos quais a Administração Pública deve assegurar tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente por meio de:

- I – Realização de licitações exclusivas para ME e EPP, quando o valor do objeto não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II – reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, quando se tratar de bens e serviços de natureza divisível;
- III – possibilidade de exigir, do licitante vencedor, a subcontratação de ME ou EPP;
- IV – aplicação do critério de desempate em favor de ME e EPP, nos termos da legislação vigente.

No presente certame, cujo objeto consiste na aquisição de 1 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, adaptado sobre chassi de caminhão Ford/Cargo 1419 S, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de águas pluviais e de abastecimento de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, dotado de tanque reservatório e carretéis, verifica-se tratar de **bem de natureza indivisível**, com **valor estimado em aproximadamente R\$ 390.000,00**, o que inviabiliza:

- a realização de licitação exclusiva para ME e EPP, em razão de os valores superarem o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- a aplicação da reserva de cotas de 25%, por não se tratar de objeto divisível;

· a exigência de subcontratação de ME e EPP, por não se mostrar adequada ou compatível com a natureza da contratação, que consiste na aquisição direta de equipamento.

Assim, o único benefício aplicável às ME/EPP neste certame será o **critério de desempate** previsto no art. 44 da LC nº 123/2006, de modo a garantir a observância ao tratamento diferenciado sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

Diante do exposto, resta justificada a **inaplicabilidade da reserva de cotas para ME e EPP**, por incompatibilidade com o objeto em questão, permanecendo assegurado o tratamento diferenciado restrito ao critério de desempate.

2.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

2.6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, obtido mediante pesquisa de preços de mercado, analisada por metodologia estatística adequada, conforme detalhamento constante da Pesquisa de Preços.

2.6.2.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Fatritol	Cidamaq	Terra Viva	SAMAE	Banco de Preços	Valor Unitário	Valor Total
70706	Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, montado sobre chassi de caminhão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório e carretéis. D E S C R I Ç ã O : As especificações técnicas detalhadas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 390.000,00	R\$ 410.000,00	*R\$ 425.000,00	R\$ 766.049,00	R\$ 414.800,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

2.7. Análise Crítica dos Preços

2.7.1. O método utilizado para a obtenção do preço estimado de cada item foi o de **menor dos preços**.

2.7.2. O Cálculo utilizado para desconsiderar os preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foi o **da média saneada**.

2.7.3.

Item	Fatritol	Cidamaq	Terra Viva	SAMAE	Banco de Preços	Média	Dp	CV
70706	R\$ 390.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 766,049,00	R\$ 414.800,00	R\$ 481.169,80	R\$ 159.760,15	33,19%

2.7.4. O preço de **R\$ 766.049,00** foi desconsiderado por apresentar-se **significativamente superior** aos demais preços coletados, caracterizando-se como **valor atípico (outlier)** e gerando **elevada dispersão** na análise estatística (**CV de 33,19%**).

Item	Fatritol	Cidamaq	Terra Viva		Banco de Preços	Média	Dp	CV
70706	R\$ 390.000,00	R\$ 410.000,00	*R\$ 425.000,00		R\$ 414.800,00	R\$ 409.950,00	R\$ 14.697,28	3,59%
*Valor considerado fora do limite estabelecido								

$$LI = M - Dp = 409.950,00 - 14.697,28 = \text{R\$ } 395.252,72$$

$$LS = M + Dp = 409.950,00 + 14.697,28 = \text{R\$ } 424.647,28$$

2.7.5. Após a exclusão, o **Coeficiente de Variação reduziu-se para 3,59%**, indicando **homogeneidade dos preços** e maior aderência à realidade de mercado, razão pela qual a desconsideração mostra-se **tecnicamente justificada**, em observância aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 24 de dezembro de 2025, edição 4594, item sob numeração 13.22.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, seguem os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser enviados por meio do sistema, onde se realiza o pregão eletrônico, em formato digital.

5.2. Tratamento Diferenciado para ME/EPP/MEI

5.2.1. A licitação não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que há item com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que permite a participação de empresas de maior porte. Nesses casos, não será possível a reserva de cotas para participação exclusiva de ME e EPP, em razão da inviabilidade de fracionamento do item, conforme análise técnica.

5.2.2. Permanecerá assegurado o critério de desempate em favor de ME/EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/2006.

5.3. Requisitos Técnicos Específicos do Objeto:

5.3.1. Sistema de Bombeamento para Desobstrução e Limpeza por Hidrojateamento

5.3.1.1. Característica Técnicas mínimas:

- Bomba alternativa triplex de simples efeito;

Mais utilizada em serviços de saneamento e limpeza pesada

Características:

- Funcionamento por pistões alternativos
- Normalmente nas configurações triplex (3 pistões) ou quádrupla (4 pistões)

- Alta pressão
- Vazão média a alta, conforme o modelo

Vantagens:

- Excelente capacidade de desobstrução e remoção de incrustações
- Alta eficiência para galerias pluviais, redes de esgoto e caixas de areia
- Robustez e longa vida útil
- Operação contínua e estável

Aplicações:

- Galerias pluviais
- Bocas de lobo e bueiros
- Poços de visita
- Caixas retentoras de areia
- Limpeza técnica em ETA's e ETE's

É o tipo mais recomendado e utilizado em caminhões hidrojato municipais.

- Operação simultânea ou isolada;
- Pressão de operação **mínima de 180 bar**, ou desempenho equivalente tecnicamente compatível com serviços de hidrojateamento em redes de drenagem e esgoto;
- Vazão **mínima aproximada de 160 L/min**, admitindo-se soluções técnicas equivalentes ou superiores que garantam desempenho operacional compatível.
- Acionamento mecânico ou hidráulico, compatível com o chassi do veículo.
- Regime de operação: contínuo, adequado a serviços prolongados.
- Pistões em cerâmica ou material de elevada resistência ao desgaste;
- Cabeçote em aço ou ferro fundido nodular de alta resistência;
- Sistema de lubrificação: forçada ou por cárter, conforme projeto do fabricante;
- Sistema de segurança composto por válvula reguladora e válvula de alívio contra sobrepressão.

5.3.1.2. Assessórios mínimos:

- Carretel com mangueira de alta pressão compatível com a bomba;
- Mangueiras de comprimento adequado para operação em redes subterrâneas;
- Bicos de hidrojateamento apropriados (jato frontal e traseiro)
- Lança ou conjunto de lançamento compatível com os diâmetros das redes atendidas.

5.3.2. Sistema de Sucção a Vácuo

5.3.2.1. Características Técnicas mínimas:

- **Bomba a Vácuo de Anel Líquido instalada e acoplada à caixa de transferência integral;**

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, que compreendem a limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, bocas de lobo múltiplas, bueiros, poços de visita, caixas retentoras de areia, caixas e tanques de Estações de Tratamento de Água – ETA's, bem como a limpeza urbana de resíduos sólidos leves e médios em vias públicas, faz-se necessária a adoção de equipamento com elevada robustez operacional e capacidade de sucção adequada a ambientes severos.

Nesse contexto, justifica-se a especificação de **bomba a vácuo de anel líquido**, tendo em vista que esse tipo de sistema apresenta comprovada eficiência para a sucção de materiais líquidos, semissólidos e sólidos em suspensão, tais como lama, lodo, areia, detritos orgânicos e resíduos urbanos diversos, além de suportar a presença contínua de umidade e líquidos sem prejuízo ao seu funcionamento.

Diferentemente das **bombas de vácuo do tipo Roots**, que operam preferencialmente com ar seco e apresentam limitações quanto à sucção de líquidos e resíduos úmidos, bem como dos sistemas de **dupla turbina**, indicados majoritariamente para limpeza superficial e sucção de materiais leves, a bomba a vácuo de anel líquido oferece maior segurança operacional, durabilidade e eficiência em serviços de saneamento pesado e limpeza de redes subterrâneas.

Assim, a adoção de bomba a vácuo de anel líquido, com capacidade compatível com as demandas operacionais do Município, mostra-se tecnicamente adequada e necessária para garantir a execução eficiente, contínua e segura dos serviços pretendidos, atendendo plenamente às exigências operacionais e às condições reais encontradas nas atividades de manutenção do sistema de drenagem urbana e limpeza pública.

- Válvula de 04 vias para vácuo e pressão;
- Construção em ferro fundido e aço nodular com eixo em aço 8640 /4";
- Mancais de apoio e rolamentos externos;
- Deslocamento mínimo de ar de 14 m³/min;
- Pressão mínima de vácuo de 700mmHG;
- Circuito pneumático contendo: válvula com comando manual centralizado; **sifão** depurador com boia (bola) de borracha 4";

válvula de retenção com esfera 4" para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio; manômetro diâmetro 4.1/2", escala 760 mmHg/3Kgf/cm², instalado no depurador.

5.3.2.2 **Justificativa técnica da tecnologia da bomba de vácuo:**

Considerando que o equipamento objeto desta contratação será destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem urbana, galerias pluviais, fossas sépticas e sistemas de esgotamento sanitário, torna-se necessária a utilização de sistema de sucção de elevada eficiência e confiabilidade operacional.

Nesse contexto, optou-se pela especificação de **bomba de vácuo de anel líquido ou tecnologia equivalente**, em razão de suas características técnicas e operacionais que a tornam particularmente adequada para operações que envolvem a sucção de líquidos, lodos, detritos orgânicos e outros resíduos provenientes de sistemas de saneamento.

Esse tipo de tecnologia apresenta vantagens relevantes para a finalidade pretendida, destacando-se:

- elevada capacidade de sucção e estabilidade operacional, mesmo em condições severas de trabalho;
- maior tolerância à presença de líquidos e partículas em suspensão no fluxo aspirado;
- menor risco de superaquecimento durante operações contínuas;
- robustez mecânica e elevada durabilidade em ambientes operacionais agressivos;
- menor probabilidade de danos decorrentes da aspiração eventual de líquidos ou materiais sólidos presentes em redes de drenagem e esgoto.

Tais características tornam essa tecnologia especialmente indicada para equipamentos combinados de **hidrojateamento e sucção a alto vácuo**, amplamente utilizados por órgãos públicos e companhias de saneamento para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de drenagem urbana e esgotamento sanitário.

Ademais, a especificação admite **tecnologia equivalente**, desde que comprovadamente capaz de proporcionar desempenho operacional compatível ou superior ao requerido, garantindo-se, dessa forma, a observância do princípio da competitividade, sem prejuízo da eficiência e da segurança operacional do equipamento a ser adquirido.

Dessa forma, a escolha da tecnologia de sucção especificada fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de durabilidade do equipamento, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos a que se destina o objeto da contratação.

5.3.3. **Unidade Acionadora das Bombas:**

5.3.3.1.

- Caixa de transferência integral nova, com dupla saída;
- Instalada sob o chassi do veículo e acoplada ao cardã, entre a caixa de câmbio e o diferencial;
- Sistema de engate e desengate pneumático, devidamente sinalizado;
- Acionamento realizado no interior da cabine do veículo.

5.3.4. **Tanque Reservatório:**

5.3.4.1. Tanque de formato cilíndrico, reforçado com cintas em vigas "U", construído em chapa de aço com espessura mínima de **3/16"**, com capacidade total de **8.600 litros**, assim distribuídos:

- 4.000 litros para água limpa;
- 4.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos;
- 600 lts para alimentação da bomba vácuo, composto de:
 - Cilindro hidráulico frontal para basculamento do tanque;
 - Chassis duplo longitudinal;
 - Quebra ondas internos equidistantes;
- Na parte traseira com tampa articulada de abertura total através de 02 cilindros hidráulicos com dobradiça superior, com travamento através de garras hidráulicas, eliminando o trabalho manual, com vedação por borracha oca nitrilica;
- Duas válvulas de esfera tripartidas, passagem plena, diâmetro nominal 4", com engate rápido para mangote diâmetro de 4", para sucção e descarga;
- Escada lateral anti-derrapante para acesso a parte superior;
- Válvula de alívio e segurança, instalada na câmara de vácuo, parte superior regulada para pressão de abertura 1,5 Kgf/cm²;
- Visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório;
- Válvula de esfera instalada no compartimento de água limpa, parte inferior para dreno e limpeza, quando necessário, e abastecimento através de hidrante, com junta tipo "STORZ" 2.1/2";
- Caixas para ferramentas nas laterais do tanque, com porta e fechaduras, com travamento através de chave, vedação com borrachas automotivas e revestimento interno a base de tinta emborrachada;
- Biqueira traseira para direcionamento do fluxo na descarga;
- Protetores das lanternas traseiras;
- Torneira para lavagem das mãos.

5.3.5. **Padrão de Pintura**

5.3.5.1. **Parte Interna do Tanque:**

- Jateamento ao metal "quase branco" - norma SSPC-SP-10;
- Duas de mão de Epóxi alcatrão HB alta espessura, com camada de película seca de 220 micra.

5.3.5.2. Parte Externa do Tanque e Equipamento:

- Jateamento abrasivo conforme norma SSPC-SP-10;
- Primer epóxi com camada de película seca mínima de 40 micra;
- Esmalte poliuretano acrílico na cor indicada, com película seca mínima de **30 micra**.

5.3.6. Carretéis

- Carretel articulável tipo "bandeira" hidráulico, para aproximadamente **120 metros de mangueira de 1"**;
- Carretel auxiliar fixo, para aproximadamente **50 metros de mangueira de ½"**.

5.3.7. Controle Operacional

Sistema de controle centralizado na traseira do equipamento, em caixa com tampa, contendo, no mínimo:

- Alavancas de controle hidráulico;
- Chaves liga/desliga das bombas;
- Manômetro de glicerina;
- Horímetros;
- Todos os comandos/controles deverão ser identificados com plaquetas metálicas gravadas em português.

5.3.8. Acessórios

Conjunto mínimo composto por:

- Lance de mangueira 2 ½";
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais torpedo;
- 01 bico tipo tijolo;
- Esguicho regulável;
- Guia para mangueira para entrada no poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- Guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 02 tampas cegas para bocais de engate rápido;
- Giroflex sinalizador rotativos na cor âmbar.
- Faróis "três Marias";
- Suportes para placas de sinalização de produtos perigosos;
- Porta extintor de incêndio.

5.3.9. Exigências do CONTRAN

- Protetores laterais conforme normas DENATRAN;
- Para-choque traseiro retrátil homologado;
- Faixas reflexivas;
- Lanternas laterais;
- Laudo de segurança Veicular / Homologação.
- CTPP - Certificado Para Transporte de Produtos Perigosos – INMETRO.

5.3.10 Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam às finalidades operacionais do equipamento e não comprometam o desempenho esperado pela Administração.

5.4 Requisitos de Conformidade Técnica do Equipamento

Os documentos abaixo referem-se à comprovação da conformidade técnica do equipamento a ser fornecido, não constituindo requisito de habilitação da empresa, mas condição para o recebimento do objeto.

5.4.1 Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo órgão competente do Sistema Nacional de Trânsito, referente ao implemento veicular do tipo tanque equipado com mecanismo operacional de hidrojateamento e sucção a vácuo, ou classificação técnica equivalente.

5.4.2 Certificado de Capacidade Técnica (CCT) em nome do fabricante do equipamento, emitido por entidade homologada pelo INMETRO.

5.4.3 Certificado emitido pela ABNT referente ao código de identificação do equipamento conforme NBR 13399.

5.5 Montagem

5.5.1 A contratação contempla:

- Desmontagem do implemento de resíduos sólidos atualmente instalado executada na sede da proponente;
- Montagem do novo equipamento em conformidade com as instruções do fabricante do veículo **Ford/Cargo 1419 S**, constantes na **Ficha Técnica anexa a este Termo de Referência** executada na sede da proponente;
- Retirada do veículo **Ford/Cargo 1419 S** para fins de desmontagem e montagem do equipamento, bem como sua posterior devolução, a serem realizadas **de segunda a sexta-feira, em horário comercial**, no **Pátio de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos**, localizado na **Avenida José João Muraro nº 2054, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR, CEP 85906-370, sem qualquer ônus para o Município**, sendo todos os custos integralmente de responsabilidade da

Contratada.

5.5.2 A **desinstalação do equipamento atualmente instalado** constitui etapa preliminar indispensável à execução do objeto e será realizada de forma técnica e segura, preservando a integridade estrutural do chassi, dos sistemas mecânicos e dos demais componentes do veículo. Tal atividade caracteriza-se como procedimento usual no mercado e integra o escopo da contratação, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

5.5.3 A **instalação e adaptação do novo implemento** compreenderá a fixação do equipamento ao chassi, a interligação dos sistemas hidráulicos, pneumáticos e elétricos, bem como a realização de testes operacionais, de forma a assegurar o pleno funcionamento do conjunto e o atendimento às especificações técnicas definidas no instrumento convocatório. Trata-se de procedimento padronizado, amplamente executado por fabricantes e empresas especializadas do segmento, não configurando desenvolvimento de solução personalizada.

5.6 Ressalta-se que a **Contratada deverá providenciar a retirada e a devolução do veículo sem qualquer custo adicional para a Administração**. Caso a sede da empresa responsável pela montagem do implemento esteja localizada a uma distância superior a 60 (sessenta) quilômetros do Município de Toledo, o deslocamento do veículo não deverá ser realizado rodando, devendo o transporte ocorrer por meio adequado, às expensas da Contratada. Tal medida possui caráter exclusivamente preventivo, com o objetivo de mitigar riscos operacionais e administrativos, notadamente aqueles relacionados à segurança no trânsito e à condução de veículo pertencente ao patrimônio público municipal por pessoa não previamente autorizada e cadastrada no sistema oficial de gestão de frotas.

5.7 Regularização do veículo junto aos órgãos competentes

Concluídas as etapas de desinstalação e instalação, caberá à empresa contratada promover a **regularização do veículo junto aos órgãos competentes (DETRAN/INMETRO/CSV, quando aplicável)**, incluindo eventuais atualizações cadastrais, emissão de certificados, laudos técnicos ou demais documentos necessários para assegurar a conformidade legal do veículo modificado, de acordo com a legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis

5.8 Treinamento

A contratada deverá fornecer **treinamento técnico operacional e de manutenção**, a ser realizado na sede do contratante.

5.9 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 Seguro-garantia:

O seguro-garantia não se mostra aplicável ao presente caso, uma vez que se trata de fornecimento de bem móvel, com entrega única, garantia contratual e garantia de fábrica, não havendo risco relevante de inadimplemento continuado que justifique a exigência, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Garantia do Implemento.

O implemento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo mão de obra e peças, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional ao Contratante, incluindo transporte, remoção, conserto ou substituição de peças, quando necessário, por empresa autorizada.

A contratada deverá:

- Entregar o equipamento em perfeitas condições;
- Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- Indicar preposto para acompanhamento da execução;
- Cumprir integralmente o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

Deverá ser observada, ainda, toda a legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**.

5.12 Documentação para Recebimento Definitivo

No momento da entrega do equipamento deverá ser fornecido:

- Laudo de estanqueidade do tanque, emitido por **profissional legalmente habilitado**, acompanhado da respectiva **ART**, seguindo padrões da Portaria INMETRO nº 134/2022;
- Vias Data Book contendo no mínimo:
 - relatório do teste hidrostático do tanque;
 - relatório do teste de desempenho da bomba de alta pressão;
 - relatório do teste de desempenho da bomba de vácuo;
 - Documento com informação de espessura do casco e tampo do vaso de pressão;
- 01 Laudo de liberação homologado por órgão credenciado do DETRAN, compreendendo comprovante de segurança veicular e laudo ambiental;
- 01 Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados;
- 01 Comprovante de pesagem do equipamento;
- 01 Termo de garantia dos serviços e equipamentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de **execução do objeto** será de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, período no qual deverão ocorrer o fornecimento do equipamento, desmontagem do implemento existente, instalação do novo sistema, montagem completa e realização dos testes operacionais necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovada.

6.4. O caminhão para retirada e montagem dos implementos deverá ser retirado e entregue de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no Pátio de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, localizado na Avenida José João Muraro N°2054, JD Porto Alegre, Toledo – PR, CEP – 85906-370, sem ônus ao Município.

6.5. Verificação operacional do equipamento no momento da entrega

No ato da entrega do equipamento, previamente ao recebimento provisório, será realizada verificação técnica e operacional pela equipe designada pela Administração, com a finalidade de confirmar a conformidade do bem com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A verificação operacional compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – inspeção visual geral do equipamento, com verificação da integridade estrutural do tanque, chassi auxiliar, suportes, mangueiras, conexões, válvulas e demais componentes do sistema;

II – conferência das características técnicas dos principais componentes do sistema, especialmente bomba de vácuo, bomba de alta pressão, caixa de transferência e demais dispositivos operacionais, com base nos catálogos técnicos e documentos apresentados pela contratada;

III – verificação do funcionamento do sistema de sucção a vácuo, incluindo acionamento da bomba de vácuo, geração de vácuo no tanque e funcionamento dos dispositivos de segurança;

IV – verificação do funcionamento do sistema de hidrojateamento, com acionamento da bomba de alta pressão e teste de operação da linha de jateamento;

V – verificação do funcionamento dos sistemas hidráulicos e mecânicos de acionamento do equipamento;

VI – verificação da estanqueidade do tanque e das conexões, bem como da ausência de vazamentos nos sistemas de sucção e pressurização;

VII – conferência dos dispositivos de segurança, sinalização e demais elementos exigidos pela legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis;

VIII – verificação da entrega de manuais técnicos, certificados, catálogos, documentos de regularização e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

IX – realização de teste operacional do sistema de hidrojateamento, com acionamento da bomba de alta pressão e operação contínua do jato por período suficiente para verificação da estabilidade da pressão de trabalho e da vazão do sistema.

X – realização de teste operacional do sistema de sucção a vácuo, com verificação da geração de vácuo no tanque, funcionamento da bomba de vácuo e avaliação da eficiência de sucção do equipamento.

Concluída a verificação operacional, a equipe técnica responsável emitirá relatório ou parecer técnico atestando a conformidade ou não conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e conclusão da montagem do equipamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo e forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.2.3.1. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

7.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 002/2025-SEFA e IN Nº 01/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

7.3. Antecipação de Pagamento

7.3.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, fica expressamente vedada a realização de qualquer antecipação de pagamento à Contratada, salvo nas hipóteses legalmente previstas e desde que devidamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e demonstração de interesse público.

7.3.2. O pagamento o será efetuado exclusivamente após a entrega integral do objeto contratado, acompanhado de seu recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, devidamente atestado pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme designação formal da Administração.

7.3.3. Somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais, e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, proceder-se-á à liquidação da despesa e, posteriormente, ao pagamento, observados os prazos fixados na legislação vigente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base constante na planilha orçamentária, em janeiro/2026.

8.2. Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.10.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na entrega do objeto, sem justificativa aceita, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

15. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a

influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

16.2. A contratação será realizada com base na “Indicação de Recursos Orçamentários” especificada na **solicitação nº 1582/2026** – Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme detalhado no apêndice deste Termo de Referência.

16.3. A aquisição e instalação do implemento de hidrojateamento e sucção a vácuo será realizada com recursos provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, **Contrato nº 0646193-13**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 – publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 24 de dezembro de 2025, edição 4594, item sob numeração 13.22.

16.5. Planilha Orçamentária

16.5.1. Data-base: JANEIRO/2026.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70706	Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, montado sobre chassi de caminhão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório e carretéis. DESCRIÇÃO: As especificações técnicas detalhadas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

SHEILLA GRASIELE MACIEL

Analista em Administração e Planejamento I

Matrícula 914551

Responsável pela elaboração

Aprovação

O presente Termo de Referência já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

FABIO LEAL OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sheilla Grasielle Maciel, Analista em Administração e Planejamento I**, em 15/05/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Leal Oliveira, Secretário(a) da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos**, em 15/05/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154835** e o código CRC **0BEB2744**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - 1º anda Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2943; (45) 3196-2941; (45) 3196-2945.
administrativo.infra@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços
Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação da Secretaria:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.
- Número da Solicitação: 1582/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo/PR desempenha atribuições de caráter **essencial e contínuo**, voltadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços públicos, abrangendo parques, praças, jardins, áreas de lazer, vias públicas e demais logradouros, bem como a coordenação, execução e fiscalização dos serviços de limpeza urbana, drenagem pluvial e iluminação pública.

No exercício dessas competências, constata-se a **necessidade permanente e recorrente** da realização de serviços de **hidrojateamento e sucção a vácuo**, especialmente destinados à limpeza, desobstrução e manutenção de galerias pluviais, bocas de lobo, redes de drenagem e demais estruturas integrantes do sistema de manejo de águas pluviais do Município.

Tais atividades são **indispensáveis para o adequado funcionamento da infraestrutura urbana**, contribuindo diretamente para a prevenção de alagamentos, a mitigação de riscos à segurança da população, a preservação do patrimônio público e a promoção da salubridade e do bem-estar coletivo. A execução regular e eficiente desses serviços mostra-se, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços públicos prestados à população de Toledo/PR.

2.1 Justificativa para a contratação

A presente contratação decorre das atribuições institucionais da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo/PR, a qual desempenha atividades de caráter **essencial, contínuo e ininterrupto**, relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana, à limpeza pública, ao sistema de drenagem pluvial e à preservação das condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar da população.

Conforme evidenciado na descrição da necessidade, a execução regular e eficiente de serviços de **hidrojateamento e sucção a vácuo** é indispensável para a limpeza, desobstrução e manutenção de galerias pluviais, bocas de lobo, redes de drenagem e demais estruturas urbanas integrantes do sistema de manejo de águas pluviais do Município. Tais atividades constituem medidas preventivas fundamentais para a mitigação de riscos de alagamentos, a redução de danos ao patrimônio público e privado, a preservação da mobilidade urbana e a proteção da saúde pública.

A insuficiência ou descontinuidade desses serviços compromete diretamente o adequado funcionamento da infraestrutura urbana, potencializa a ocorrência de alagamentos, acelera o desgaste das estruturas existentes e gera impactos negativos à coletividade, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. Trata-se, portanto, de uma demanda **recorrente, previsível e permanente**, cuja adequada gestão exige planejamento compatível com a natureza contínua dos serviços públicos envolvidos.

Diante esse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas que assegurem à Administração Municipal **capacidade operacional adequada** para atender, de forma tempestiva e eficiente, às demandas relacionadas à limpeza e manutenção do sistema de drenagem urbana, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade. A busca por soluções que promovam maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos mostra-se imprescindível para o aprimoramento da gestão administrativa e para o fortalecimento da prestação dos serviços à população.

A relevância da presente contratação evidencia-se, ainda, pelos **benefícios diretos à coletividade**, consubstanciados na melhoria da infraestrutura urbana, na prevenção de transtornos decorrentes de alagamentos, na promoção da salubridade pública e na elevação do padrão de qualidade dos serviços públicos prestados. Assim, a justificativa ora apresentada confere **inteligibilidade, coerência e defensabilidade** ao processo, demonstrando de forma clara e objetiva a real necessidade da contratação, sua importância estratégica para a Administração Municipal e sua aderência aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 24 de dezembro de 2025, edição 4594, item sob numeração 13.22.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento

(Objetivo/Iniciativa).

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Toledo/PR, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere às ações voltadas à manutenção da infraestrutura urbana, à limpeza pública e à drenagem pluvial.

A iniciativa integra o planejamento da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, contribuindo para a racionalização da frota municipal, a otimização do uso dos bens públicos e a redução de custos operacionais, com foco na melhoria da eficiência e da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

A análise das contratações anteriores evidencia que a demanda por serviços de sucção e hidrojateamento vem sendo atendida por meio de contratação terceirizada, atualmente formalizada na Ata de Registro de Preços nº 909/2025, cujo valor da hora do serviço encontra-se fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

No âmbito do processo licitatório anterior, Pregão nº 036/2025, verificou-se que, na fase de planejamento, a equipe técnica avaliou a possibilidade de execução direta dos serviços pelo Município. Tal alternativa foi considerada inviável à época, em razão da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de caminhão e equipamento específicos, bem como da ausência de servidores capacitados para a execução das atividades, optando-se, assim, pela contratação de empresa especializada.

Ressalta-se que, na referida contratação, as especificações técnicas relativas ao caminhão e aos equipamentos de sucção e hidrojateamento foram definidas de forma criteriosa e conservadora, com o objetivo de assegurar adequada capacidade operacional, qualidade na execução dos serviços e mitigação de riscos associados à contratação de soluções tecnicamente insuficientes. Tal postura mostrou-se técnica, prudente e alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Todavia, em decorrência do elevado nível de exigência técnica estabelecido, houve restrição do universo de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações, circunstância que se refletiu na elevação dos custos de mercado e, consequentemente, no aumento do valor da hora do serviço contratado.

Considerando o caráter contínuo e recorrente da demanda, constatou-se que o modelo de terceirização adotado tem gerado elevado custo operacional para a Administração Pública, com impacto negativo na economicidade da prestação do serviço. O valor unitário por hora revela-se oneroso quando analisado em conjunto com o volume de serviços executados ao longo do tempo, resultando em despesa significativa para o Município.

Identifica-se, portanto, como principal inconsistência das contratações anteriores, o relevante impacto financeiro e orçamentário decorrente da terceirização, o qual, em determinadas situações, pode inviabilizar a execução dos serviços em razão da limitação de recursos disponíveis. Soma-se a isso a dependência contínua de serviços terceirizados para atividades de natureza rotineira, sem a internalização de solução própria, comprometendo a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a análise da contratação pretérita evidenciou a necessidade de adoção de alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, orçamentário e operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Adicionalmente, cumpre destacar que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2026, instaurado com o objetivo de viabilizar a aquisição do equipamento, o certame foi declarado frustrado, não em razão de incompatibilidade de preços com o mercado, mas em decorrência de questões relacionadas à qualificação técnica dos licitantes e à regularidade da disputa.

Verificou-se que as duas primeiras empresas classificadas apresentaram propostas com valores inferiores; contudo, foram inabilitadas na fase de qualificação técnica, por não demonstrarem capacidade técnica compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando a inadequação técnica das soluções ofertadas.

Por sua vez, a terceira empresa classificada, embora tenha sido considerada tecnicamente habilitada, foi posteriormente desclassificada em razão de irregularidades que comprometeram a lisura do certame, notadamente a violação aos princípios da competitividade e da igualdade, bem como a quebra do sigilo da proposta, conforme fundamentado pelo Pregoeiro.

Dessa forma, resta evidenciado que o insucesso do certame não decorreu de eventual sobrepreço ou inviabilidade econômica da contratação, mas sim da ausência de fornecedores que, simultaneamente, atendessem aos requisitos de qualificação técnica e às condições de regularidade concorrencial exigidas pela legislação.

Tal cenário reforça a necessidade das especificações técnicas definidas pela Administração, bem como a necessidade de manutenção de critérios que assegurem a contratação de solução tecnicamente apta e operacionalmente eficiente, ainda que isso implique restrição do universo de competidores, devidamente justificada no interesse público.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

2.5.1. Para a contratação do objeto, a empresa interessada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.5.1.1. Requisitos de Habilitação

Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, seguem os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser enviados por meio do sistema, onde se realiza o pregão eletrônico, em formato digital.

2.5.1.2. Qualificação Técnica

A empresa Contratada deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção à alto vácuo;
- Prova de atendimento aos requisitos previstos na Portaria: N° 134/2022 Inmetro, através de certificado de conformidade.

2.5.1.3. Tratamento Diferenciado para ME/EPP/MEI

A contratação não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o item possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que permite a participação de empresas de maior porte. Nesses casos, não será possível a reserva de cotas para participação exclusiva de ME e EPP, em razão da inviabilidade de fracionamento do item, conforme análise técnica.

Permanecerá assegurado o critério de desempate em favor de ME/EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/2006.

2.5.1.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5.1.5. Seguro-garantia

O seguro-garantia não se mostra aplicável ao presente caso, uma vez que se trata de fornecimento de bem móvel, com entrega única, garantia contratual e garantia de fábrica, não havendo risco relevante de inadimplemento continuado que justifique a exigência, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A definição dos requisitos necessários à contratação será realizada de forma pormenorizada no Termo de Referência.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Alternativas analisadas

Para fins de análise do custo do ciclo de vida do objeto, considera-se vida útil econômica estimada de 10 (dez) anos para o conjunto caminhão equipado com implemento de hidrojateamento e sucção a vácuo, parâmetro compatível com veículos pesados de uso urbano e equipamentos industriais dessa natureza, quando submetidos à manutenção preventiva e corretiva adequada. Tal horizonte temporal mostra-se conservador e suficiente para avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução proposta, em consonância com boas práticas de gestão pública e orientações dos órgãos de controle.

Para atendimento à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

3.1.1. Análise da aquisição de implemento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, com desmontagem do implemento existente e adaptação em caminhão da frota municipal – VIÁVEL

A aquisição do implemento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo configura-se como investimento de caráter permanente, com custos operacionais relativamente baixos, uma vez que o caminhão Ford/Cargo 1419 S já integra a frota municipal, não havendo necessidade de aquisição de novo veículo.

Atualmente, o referido caminhão encontra-se subutilizado em razão de possuir implemento de coleta de resíduos sólidos em desuso. A substituição desse implemento por equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo permitirá a plena reutilização do bem público, ampliando sua funcionalidade e maximizando o aproveitamento dos ativos existentes, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Além disso, a instalação do novo implemento possibilitará a otimização da frota municipal sem aumento do número de veículos em circulação, contribuindo para a racionalização dos custos operacionais e para a sustentabilidade ambiental.

A aquisição do equipamento também proporcionará maior autonomia operacional à Secretaria demandante, permitindo a execução contínua e planejada dos serviços, sem dependência de terceiros, como ocorre na contratação por meio de Ata de Registro de Preços (ARP). Tal autonomia resulta em maior agilidade na execução das atividades, melhor controle do cronograma de trabalho e eliminação da necessidade de agendamento prévio com empresas terceirizadas.

3.1.1.1. Comparação de custos de longo prazo

a) Custo da terceirização do serviço

Considerando a demanda atual estimada em **192 horas mensais** de serviços de hidrojateamento, e o valor unitário

praticado na ARP 909/2025, vigente, de **R\$ 500,00 por hora**, tem-se:

· **Custo mensal:**

192 horas x R\$ 500,00 = R\$ 96.000,00

· **Custo anual:**

R\$ 96.000,00 x 12 meses = R\$ 1.152.000,00

· **Custo total estimado em 10 anos:**

R\$ 1.152.000,00 x 10 anos = R\$ 11.520.000,00

Trata-se, portanto, de despesa **recorrente, contínua e cumulativa**, que se renova integralmente a cada exercício, sem geração de ativo permanente para o Município e com elevada exposição orçamentária no médio e longo prazo.

b) Quantidade de servidores necessários

Para a operação segura e eficiente do veículo equipado com implemento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, estima-se uma equipe mínima composta por **3 (três) servidores**, conforme segue:

· **Motorista/operador do veículo**

- § Responsável pela condução do caminhão;
- § Operação dos comandos principais do implemento (hidrojato, sistema de vácuo e bombas);
- § Posicionamento seguro do veículo no local de trabalho.

· **Operador de hidrojateamento**

- § Manuseio da mangueira de alta pressão;
- § Execução da desobstrução e limpeza das redes;
- § Necessidade de treinamento específico, em razão dos riscos inerentes à atividade.

· **Auxiliar operacional/segurança**

- § Apoio operacional no entorno da atividade;
- § Auxílio no posicionamento de mangueiras;
- § Sinalização da via e controle de riscos;
- § Apoio em situações de emergência.

c) Custo anual da equipe operacional

Considerando a tabela salarial vigente do Município de Toledo, com salário inicial de **R\$ 1.978,69** para cada função, tem-se o seguinte custo estimado:

TABELA DE CUSTO ANUAL DA EQUIPE DE SERVIDORES PARA OPERAÇÃO DO IMPLEMENTO				
Função / Cargo	Salário Mensal (R\$)	Salário Anual (R\$)	Encargos (70%) (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Motorista/Operador do veículo	1.978,69	23.744,28	16.621,00	40.365,28
Operador de hidrojateamento	1.978,69	23.744,28	16.621,00	40.365,28
Auxiliar operacional / segurança	1.978,69	23.744,28	16.621,00	40.365,28
TOTAL ESTIMADO				121.095,84
*O percentual de encargos adotado tem caráter estimativo, baseado em parâmetros médios utilizados pela Administração Pública para fins de análise comparativa e estudo de viabilidade, não representando impacto orçamentário adicional, uma vez que se trata de servidores efetivos do quadro municipal.				

d) Custo anual do veículo

TABELA DE CUSTO ANUAL DO VEÍCULO			
Item	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Observações
Manutenção preventiva + corretiva + peças	2.916,67	35.000,00	Estimativa: 7% do valor do veículo
Combustível	2.437,50	29.250,00	Consumo médio: 1.500 km/mês, 4 km/l, diesel R\$ 6,50/l
IPVA	833,33	10.000,00	2% do valor venal do veículo
Contingência (10%)	618,75	7.425,00	Reserva para variações e reparos imprevistos
TOTAL ESTIMADO			81.675,00
*Veículo pesado + implemento: R\$ 500.000,00 (valor de referência utilizado).			

e) Comparativo de custeio interno vs. terceirização:

- Custo anual da equipe operacional: R\$ 121.095,84

- Custo anual do veículo: R\$ 81.675,00

· Custo anual total de operação própria:

$$R\$ 121.095,84 + R\$ 81.675,00 = \mathbf{R\$ 202.770,84}$$

· Custo total no ciclo de vida de 10 anos:

- Investimento Inicial: R\$ 390.000,00

- Custos operacionais em 10 anos: R\$ 202.770,84 x 10 = R\$ 2.027.708,40

· **Custo total estimado em 10 anos: R\$ 2.417.708,40**

No primeiro ano, considerando a aquisição do implemento pelo valor estimado de **R\$ 390.000,00**, o custo total será de aproximadamente **R\$ 592.770,84** (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Em comparação com o custo anual da terceirização, estimado em **R\$ 1.152.000,00**, verifica-se uma **economia de R\$ 559.229,16** (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) já no primeiro ano.

A análise de custos projetada para o horizonte de 10 anos evidencia que, embora a operação própria envolva investimento inicial, o custo total ao longo do ciclo de vida do objeto é **substancialmente inferior** ao modelo de terceirização continua gerando uma economia estimada de **R\$ 9.102.291,60**.

3.1.2. Avaliação da terceirização dos serviços com base na Ata de Registro de Preços nº 909/2025: INVIÁVEL

A terceirização do serviço por meio de Registro de Preços Vigente, ao custo de **R\$ 500,00 por hora**, resulta em despesa anual elevada e contínua, estimada em **R\$ 1.152.000,00**, considerando a demanda atual.

Ainda que a aquisição do implemento represente um investimento inicial de **R\$ 390.000,00**, sua amortização ocorre em período inferior a um ano, tornando a terceirização financeiramente desvantajosa no médio e longo prazo.

A análise de custos projetada para o horizonte de 10 anos evidencia que, embora a operação própria envolva investimento inicial, o custo total ao longo do ciclo de vida do objeto é **substancialmente inferior** ao modelo de terceirização continua gerando uma economia estimada de **R\$ 9.102.291,60**.

3.1.3. Pesquisa de mercado e análise da viabilidade da terceirização com especificações técnicas reduzidas: INVIÁVEL

No âmbito da pesquisa de mercado realizada, avaliou-se a possibilidade de manutenção do modelo de terceirização dos serviços de sucção, hidrojateamento e sucção a vácuo, mediante a adoção de especificações técnicas menos restritivas para o caminhão e para os equipamentos utilizados, com o objetivo de ampliar a competitividade e reduzir o custo da hora contratada.

Para tanto, foram analisados processos licitatórios de outros entes públicos que promoveram contratações similares, porém com exigências técnicas mais simplificadas, dentre os quais destacam-se o Pregão nº 61/2025 do Município de Santa Terezinha do Itaipu/PR e o Pregão nº 67/2025 do Município de Guararapes/SP. Verificou-se que, nessas contratações, os valores registrados por hora de serviço foram de R\$ 449,95 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), respectivamente.

Não obstante a redução do nível de exigência técnica adotada nesses certames, constatou-se que os valores praticados permanecem próximos ao valor atualmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 909/2025 deste Município, cujo custo horário é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Considerando a natureza contínua e recorrente da demanda, a diferença observada entre os valores não se mostra suficiente para descaracterizar o elevado custo operacional decorrente da terceirização, tampouco para torná-la uma alternativa economicamente vantajosa no médio e longo prazo.

Dessa forma, a pesquisa de mercado evidencia que, mesmo com a adoção de especificações técnicas menos rigorosas, a terceirização dos serviços de sucção e hidrojateamento não se apresenta como solução economicamente eficiente para a Administração, mantendo-se o impacto financeiro significativo e a dependência de terceiros para a execução de atividades rotineiras. Assim, resta inviabilizada a opção pela terceirização em novo processo licitatório, reforçando a necessidade de adoção de solução própria mediante a aquisição de equipamento adequado para a execução dos serviços.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO.

Considerando que o objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, adota-se, como modalidade de licitação, o **Pregão**, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade justifica-se pela maior celeridade, competitividade e economicidade proporcionadas por este procedimento, o qual possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de disputa aberta de lances, com critérios objetivos de julgamento, assegurando, ainda, a transparência e a isonomia entre os licitantes.

Ressalta-se que o equipamento objeto da contratação constitui bem comum, amplamente padronizado no mercado nacional, sendo a adaptação ao chassi do caminhão procedimento usual e recorrente entre os fabricantes do segmento. Do mesmo modo, a **desmontagem do implemento de coleta de resíduos sólidos atualmente instalado no veículo** configura-se como serviço acessório típico e inerente à adaptação do novo equipamento, não caracterizando desenvolvimento de solução personalizada, inovação tecnológica ou projeto singular. Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que o objeto a ser contratado é de **natureza comum**, cuja execução pode ser definida por meio de especificações usuais de mercado, admite-se a adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Em razão disso, e diante da viabilidade técnica, jurídica e operacional da solução apresentada, constata-se que a modalidade de licitação mais adequada é o **PREGÃO ELETRÔNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**, o qual se mostra compatível com as características do objeto e com a necessidade de disciplinar obrigações acessórias da contratada.

A presente solução consiste na **aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo**, incluindo a **desmontagem do implemento de coleta de resíduos sólidos atualmente instalado**, bem como a **montagem e adaptação do novo equipamento** sobre o chassi do caminhão **Ford/Cargo 1419 S**, pertencente à frota municipal, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de águas pluviais e de abastecimento de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, dotado de tanque reservatório e carretéis, para atendimento das necessidades do Município de Toledo/PR.

A contratação será realizada por **item único**, em razão das especificidades técnicas do objeto e da necessidade de integração funcional entre o equipamento, os serviços de desmontagem e a adaptação ao veículo, devendo ser observadas, além das disposições previstas neste documento, todas as normas aplicáveis às categorias abrangidas pela contratação, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade **Pregão Eletrônico**, com a formalização de contrato administrativo, fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações são padronizadas e usualmente praticadas no mercado, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. A formalização contratual mostra-se necessária em razão da existência de obrigações acessórias e da imprescindibilidade de responsabilização da empresa contratada quanto à execução integral do objeto.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente solução encontra respaldo no **Plano de Contratações Anual de 2026, item 13.22**, atendendo integralmente às exigências legais e assegurando a regularidade e o cumprimento das obrigações institucionais do Município.

No que se refere à aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 47 a 49, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), verifica-se que o objeto da contratação consiste na **aquisição de um único equipamento**, de natureza **indivisível**, com valor estimado em aproximadamente **R\$ 390.000,00**, o que inviabiliza:

- a realização de licitações exclusivas para ME e EPP, quando o valor do objeto não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, quando se tratar de bens e serviços de natureza divisível;
- a exigência de subcontratação de ME ou EPP, por não se mostrar compatível com a natureza da contratação, que envolve a aquisição integrada de equipamento e serviços acessórios de adaptação.

Dessa forma, o único benefício aplicável às ME/EPP no presente certame será o **critério de desempate** previsto no art. 44 da LC nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado sem prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo por escopo**, considerando que o objeto consiste no fornecimento, desmontagem, instalação, adaptação e entrega definitiva de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo instalado em caminhão da frota municipal, extinguindo-se o vínculo contratual com a conclusão integral das obrigações pactuadas e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

O prazo de execução contratual será definido no Termo de Referência e no instrumento contratual, estimando-se período suficiente para a fabricação, entrega, desmontagem do implemento existente, instalação do novo equipamento, realização de testes operacionais e regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

Nos termos da legislação vigente, eventual reajuste de preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data base, constante na Planilha Orçamentária prevista do Termo de Referência, mediante aplicação de índice oficial a ser definido no instrumento convocatório, caso o prazo de execução contratual ultrapasse referido período.

4.1 Estimativa das quantidades

O quantitativo estimado foi estabelecido com fundamento nas necessidades da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, montado sobre chassi de caminhão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório e carretéis.	01 UNID

4.2 Estimativa do preço da contratação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Fatritol	Cidamaq	Terra Viva	SAMAE	Banco de Preços	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------------	-------------------	-----	----------	---------	------------	-------	-----------------	----------------	-------------

70706	Equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, montado sobre chassi de caminhão, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório e carretéis. DESCRIÇÃO: As especificações técnicas detalhadas e demais condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 390.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 766,049,00	R\$ 414.800,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
-------	---	---------	----	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Registra-se que determinados valores obtidos em bases referenciais apresentaram discrepância significativa em relação ao mercado, razão pela qual, em observância às boas práticas de controle o Termo de Referência apresentará à análise crítica dos preços, com desconsideração de valores atípicos adotando-se como referência o menor preço compatível com o mercado e com as especificações técnicas exigidas.

O valor estimado para a desmontagem do implemento atualmente instalado, bem como para a aquisição e montagem do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**. O preço estimado contempla todos os tributos, taxas, despesas e encargos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, instalação e plena operacionalização do objeto.

4.3 Instalação do implemento, desinstalação do equipamento existente e regularização do veículo.

A solução proposta contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à efetiva operacionalização do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, incluindo a **desinstalação do implemento de coleta de resíduos sólidos atualmente acoplado ao chassi do caminhão Ford/Cargo 1419 S**, a **instalação e adaptação do novo implemento**, bem como a **regularização do veículo após a modificação**, quando aplicável.

A **desinstalação do equipamento atualmente instalado** constitui etapa preliminar indispensável à execução do objeto e será realizada de forma técnica e segura, preservando a integridade estrutural do chassi, dos sistemas mecânicos e dos demais componentes do veículo. Tal atividade caracteriza-se como procedimento usual no mercado e integra o escopo da contratação, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

A **instalação e adaptação do novo implemento** compreenderá a fixação do equipamento ao chassi, a interligação dos sistemas hidráulicos, pneumáticos e elétricos, bem como a realização de testes operacionais, de forma a assegurar o pleno funcionamento do conjunto e o atendimento às especificações técnicas definidas no instrumento convocatório. Trata-se de procedimento padronizado, amplamente executado por fabricantes e empresas especializadas do segmento, não configurando desenvolvimento de solução personalizada.

Concluídas as etapas de desinstalação e instalação, caberá à empresa contratada promover a **regularização do veículo junto aos órgãos competentes (DETRAN/INMETRO/CSV, quando aplicável)**, incluindo eventuais atualizações cadastrais, emissão de certificados, laudos técnicos ou demais documentos necessários para assegurar a conformidade legal do veículo modificado, de acordo com a legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis.

As responsabilidades relativas à execução dessas etapas, bem como os **custos decorrentes da desinstalação**,

instalação, testes e regularização, encontram-se integralmente contemplados no valor estimado da contratação, não implicando ônus adicional para a Administração Pública.

Do ponto de vista operacional, os impactos decorrentes da indisponibilidade temporária do veículo durante o período de adaptação são considerados **pontuais e plenamente administráveis**, não comprometendo a continuidade dos serviços essenciais, sobretudo diante da significativa vantagem econômica e operacional proporcionada pela solução adotada no médio e longo prazo.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/ NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação refere-se à aquisição de um único equipamento, de natureza indivisível, cuja funcionalidade depende da integração entre seus componentes (sistema de hidrojateamento de alta pressão, sistema de sucção a vácuo, tanque reservatório, carretéis e adaptação ao chassi do caminhão).

O eventual parcelamento do objeto comprometeria a plena funcionalidade, a compatibilidade técnica entre os sistemas, bem como a responsabilidade pela garantia, manutenção e desempenho do equipamento, além de gerar riscos à execução contratual e possíveis elevações de custo para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável, não sendo recomendável sob os aspectos da eficiência, padronização, segurança operacional e economicidade, razão pela qual a contratação deve ocorrer de forma integral, em item único.

5.2. A contratação será por item único

5.2.1. A contratação será realizada por **item único**, em razão da indivisibilidade técnica e funcional do objeto.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverá ser assegurada a disponibilidade de servidores do quadro municipal aptos a operar o equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a autovácuo, bem como a conduzir o veículo. Caso necessário, deverão ser adotadas providências para a capacitação e treinamento da equipe responsável, preferencialmente durante a fase de entrega e comissionamento do equipamento, não sendo prevista a contratação de novos servidores em razão desta aquisição.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a viabilidade ou a execução da presente contratação, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, todos os sistemas, componentes e adaptações necessários ao pleno funcionamento do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a autovácuo.

Como contratações correlatas, poderão ser realizadas ou utilizadas aquelas já existentes no âmbito da Administração, tais como o fornecimento de combustível, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças de reposição, insumos operacionais e eventual capacitação de operadores, as quais são independentes e não comprometem a execução nem a efetividade da presente contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a execução do objeto incluem:

- Ampliação da capacidade operacional do Município na execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de abastecimento de água potável, limpeza de praças e áreas comuns com maior eficiência, segurança e qualidade.
- Redução do tempo de atendimento às demandas operacionais, a diminuição da dependência de contratações terceirizadas, a melhoria das condições de trabalho das equipes envolvidas e a mitigação de riscos ambientais e sanitários.
- Obter maior economicidade ao longo do ciclo de vida do equipamento, bem como a padronização dos procedimentos operacionais, assegurando maior confiabilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A utilização do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a autovácuo poderá acarretar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustível fóssil, à emissão de ruídos e gases provenientes do motor do veículo, bem como à geração de resíduos líquidos e sólidos oriundos da limpeza e desobstrução de redes de esgoto, poços de visita e sistemas de drenagem de águas pluviais.

Tais impactos, contudo, são considerados **pontuais, controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as normas ambientais vigentes e adotadas boas práticas operacionais. Como medidas de tratamento e mitigação, deverá ser assegurada a correta coleta, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos retirados das redes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas dos órgãos ambientais competentes, evitando-se o descarte irregular no solo, em corpos hídricos ou na rede de drenagem.

Adicionalmente, deverão ser observados procedimentos adequados de operação e manutenção do equipamento, com

vistas à prevenção de vazamentos de óleo, combustíveis ou outros fluidos, bem como à redução de emissões atmosféricas e de níveis de ruído, respeitando os limites legais estabelecidos. A manutenção preventiva periódica do equipamento e do veículo constitui medida essencial para a mitigação de impactos ambientais e para a ampliação de sua vida útil.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do referido equipamento apresenta **impactos ambientais positivos indiretos**, na medida em que possibilita a limpeza eficiente e preventiva das redes, reduzindo a ocorrência de obstruções, extravasamentos de esgoto, alagamentos e a consequente contaminação do solo, das vias públicas e dos corpos d'água. Dessa forma, contribui para a melhoria das condições sanitárias, para a proteção do meio ambiente urbano e para a promoção da saúde pública.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são mitigáveis e compensados pelos benefícios ambientais e sanitários proporcionados, desde que o equipamento seja operado de forma responsável e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos potenciais que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, bem como a adequada execução do objeto, em observância às boas práticas de governança pública e às diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — aquisição e instalação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, com adaptação ao chassi de veículo pertencente à frota municipal — foram identificados os principais riscos relacionados às fases de contratação, entrega, instalação, regularização e operação do equipamento.

A análise de riscos permite à Administração antecipar possíveis ocorrências adversas e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos.

10.1 Identificação e análise dos riscos

Risco 1 – *Incompatibilidade técnica entre o equipamento adquirido e o chassi do veículo municipal*

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

A incompatibilidade entre o implemento de hidrojateamento e sucção e o chassi do caminhão Ford/Cargo 1419 S poderá comprometer a instalação adequada do equipamento ou gerar necessidade de adaptações adicionais não previstas inicialmente.

Medidas de mitigação:

Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência;

Exigência de comprovação de experiência da empresa fornecedora na instalação de equipamentos similares;

Realização de análise prévia do chassi do veículo pela empresa contratada antes da instalação do implemento.

Risco 2 – *Atraso na entrega e instalação do equipamento*

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Eventuais atrasos no fornecimento do equipamento ou na execução dos serviços de instalação podem postergar a entrada em operação do sistema e manter a dependência temporária de serviços terceirizados.

Medidas de mitigação:

Estabelecimento de prazo contratual adequado para fornecimento e instalação;

Previsão de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado;

Acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.

Risco 3 – *Irregularidade na regularização do veículo após adaptação*

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

A alteração do implemento instalado no caminhão pode exigir atualização cadastral e regularização junto aos órgãos competentes, como DETRAN e demais entidades reguladoras.

Medidas de mitigação:

Inclusão no escopo contratual da responsabilidade da contratada pela regularização do veículo após a modificação;

Exigência de apresentação de certificados, laudos técnicos e documentação necessária à legalização do veículo.

Risco 4 – *Capacitação insuficiente da equipe para operação do equipamento*

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

A operação inadequada do equipamento poderá comprometer sua eficiência, reduzir sua vida útil ou gerar riscos operacionais.

Medidas de mitigação:

Capacitação prévia dos servidores responsáveis pela operação;

Treinamento fornecido pela empresa contratada durante a entrega técnica do equipamento;

Elaboração de procedimentos operacionais para utilização segura do equipamento.

Risco 5 – Manutenção inadequada do equipamento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

A ausência de manutenção preventiva pode reduzir a vida útil do equipamento e gerar custos adicionais de reparo.

Medidas de mitigação:

Estabelecimento de plano de manutenção preventiva;

Observância das recomendações do fabricante;

Registro periódico das intervenções de manutenção.

Risco 6 – Impactos ambientais decorrentes da operação do equipamento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

A operação do equipamento poderá gerar resíduos líquidos e sólidos provenientes da limpeza das redes, além de possíveis vazamentos de combustíveis ou fluidos.

Medidas de mitigação:

Observância das normas ambientais aplicáveis;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados;

Manutenção preventiva do veículo e do implemento para prevenção de vazamentos.

11.2 Monitoramento e controle dos riscos

O monitoramento dos riscos identificados será realizado pela unidade demandante e pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, que deverão acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde a entrega e instalação do equipamento até sua plena operação.

Eventuais ocorrências deverão ser registradas e tratadas de forma tempestiva, com a adoção das medidas administrativas cabíveis, garantindo a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da presente solução é **VIÁVEL técnica e economicamente**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se que a aquisição do equipamento é **necessária para assegurar a prestação de serviços de maior qualidade aos municípios**, garantindo maior agilidade, segurança operacional e redução de custos com procedimentos terceirizados, bem como contribuindo para a padronização e melhoria dos processos de limpeza e desobstrução de redes de esgoto, drenagem pluvial e abastecimento de água.

A aquisição e instalação do implemento de hidrojateamento e sucção a vácuo será realizada com recursos provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A solução proposta atende às diretrizes de governança e gestão de ativos públicos, priorizando a internalização de atividades essenciais quando comprovada a vantagem econômica e operacional.

A aquisição pode ser contratada por meio de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o art. 29, da Lei 14.133/21, sendo a contratação por item, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

SHEILLA GRASIELE MACIEL

Analista em Administração e Planejamento I

Responsável pela elaboração

Aprovação.

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelo responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

FABIO LEAL OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Sheilla Grasielle Maciel, Analista em Administração e Planejamento I**, em 04/05/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Leal Oliveira, Secretário(a) da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos**, em 04/05/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142890** e o código CRC **935F88CA**.

Rua Alfredo Paschoal Ruaro, 1020 - 1º anda Toledo - PR, CEP 85907-060, (45) 3196-2943; (45) 3196-2941; (45) 3196-2945.
administrativo.infra@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.13.014603/2026-69

Documento nº 0142890v5



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **XX**/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XX**/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____ / ____ /2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a auto vácuo, a ser montado sobre chassi de caminhão pertencente à frota municipal, destinado à desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visita, sistemas de drenagem de águas pluviais e redes de água potável, por meio de hidrojateamento de alta pressão combinado com sistema de sucção a vácuo, com tanque reservatório, carretéis e acessórios, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência; (0154835)
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0142890)
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos

contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, período no qual deverão ocorrer o fornecimento do equipamento, desmontagem do implemento existente, instalação do novo sistema, montagem completa e realização dos testes operacionais necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovada.

4.3. O caminhão para retirada e montagem dos implementos deverá ser retirado e entregue de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no Pátio de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, localizado na Avenida José João Muraro Nº2054, JD Porto Alegre, Toledo – PR, CEP – 85906-370, sem ônus ao Município.

4.4. Verificação operacional do equipamento no momento da entrega

4.4.1. No ato da entrega do equipamento, previamente ao recebimento provisório, será realizada verificação técnica e operacional pela equipe designada pela Administração, com a finalidade de confirmar a conformidade do bem com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.1.1. A verificação operacional compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) inspeção visual geral do equipamento, com verificação da integridade estrutural do tanque, chassi auxiliar, suportes, mangueiras, conexões, válvulas e demais componentes do sistema;
- b) conferência das características técnicas dos principais componentes do sistema, especialmente bomba de vácuo, bomba de alta pressão, caixa de transferência e demais dispositivos operacionais, com base nos catálogos técnicos e documentos apresentados pela contratada;
- c) verificação do funcionamento do sistema de sucção a vácuo, incluindo acionamento da bomba de vácuo, geração de vácuo no tanque e funcionamento dos dispositivos de segurança;
- d) verificação do funcionamento do sistema de hidrojateamento, com acionamento da bomba de alta pressão e teste de operação da linha de jateamento;
- e) verificação do funcionamento dos sistemas hidráulicos e mecânicos de acionamento do equipamento;
- f) verificação da estanqueidade do tanque e das conexões, bem como da ausência de vazamentos nos sistemas de sucção e pressurização;
- g) conferência dos dispositivos de segurança, sinalização e demais elementos exigidos pela legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis;
- h) – verificação da entrega de manuais técnicos, certificados, catálogos, documentos de regularização e demais documentos previstos no Termo de Referência.
- i) realização de teste operacional do sistema de hidrojateamento, com acionamento da bomba de alta pressão e operação contínua do jato por período suficiente para verificação da estabilidade da pressão de trabalho e da vazão do sistema.

j) realização de teste operacional do sistema de sucção a vácuo, com verificação da geração de vácuo no tanque, funcionamento da bomba de vácuo e avaliação da eficiência de sucção do equipamento.

4.4.1.2. Concluída a verificação operacional, a equipe técnica responsável emitirá relatório ou parecer técnico atestando a conformidade ou não conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, para fins de recebimento provisório do objeto.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Recebimento

5.1.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e conclusão da montagem do equipamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a

promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.2.19. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 002/2025-SEFA e IN Nº 01/2023-SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

5.3. Antecipação de Pagamento

5.3.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, fica expressamente vedada a realização de qualquer antecipação de pagamento à Contratada, salvo nas hipóteses legalmente previstas e desde que devidamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e demonstração de interesse público.

5.3.2. O pagamento o será efetuado exclusivamente após a entrega integral do objeto contratado, acompanhado de seu recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, devidamente atestado pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme designação formal da Administração.

5.3.3. Somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais, e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, proceder-se-á à liquidação da despesa e, posteriormente, ao pagamento, observados os prazos fixados na legislação vigente.

5.4. O contratado obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, deverá ser apresentado o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

c) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados.

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base constante na planilha orçamentária, em janeiro/2026.

6.2. Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretária da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores Rafael Augusto Migliorini e Anna Lucia Guaiume.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Procurador-Geral analisou o contrato sob a ótica jurídica para assegurar que foram observadas as formalidades e está em conformidade com a legislação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na entrega do objeto, sem justificativa aceita, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira, Analista em Administração e Planejamento I**, em 15/05/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0155257** e o código CRC **660992A0**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.13.014603/2026-69

Documento nº 0155257v2